



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0006708-02.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0709830.

TERMO DE REFERÊNCIA – ASCOM / NÚCLEO DE CERIMONIAL N. 01/2021
AQUISIÇÃO DE PLACAS – SEI Nº 0006708-02.2021.6.21.8000

1. OBJETO

Aquisição de placas de homenagem em alto-relevo, gravadas em latão e envernizadas, acompanhando os parafusos de acabamento para fixação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para alterar o texto das placas de homenagens afixadas no Plenário do TRE/RS. As quantidades definidas visam a atender a demanda específica.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Fortalecer imagem institucional do TRE/RS.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição não constava do Plano de Contratações 2021, em razão da solicitação ter sido encaminhada recentemente pelo Presidente deste Tribunal, **para alteração do texto das duas placas afixadas no Plenário.**

Em contato com a Coordenadoria de Orçamento recebemos a informação de que há verba para o pagamento da despesa, então foi criado o **ID 12549** no Plano Anual de Contratações 2021 da ASCOM.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 02 (duas) placas de homenagem.

3.1. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Duas placas de homenagem com Brasão da República, em alto-relevo, gravada em latão e envernizada, em formato retangular, com 1mm de espessura, conforme modelo da imagem Doc. SEI 0705579, Anexo I, sendo:

- a) uma com 48 cm (L) x 28 cm (A) e o texto contido no Doc. SEI 0705654, Anexo II, e
 - b) uma com 48,4 cm (L) x 28 cm (A) e o texto contido no Doc. SEI 0705655, Anexo III.
- O Brasão da República será enviado à empresa em formato de imagem.

3.1.2. As quantidades explicitadas no item 3.1.1 referem-se ao número de placas de homenagem a serem substituídas devido alteração do texto.

3.1.3. As medidas diferenciadas são para facilitar a fixação no mesmo local onde as placas atuais estão fixadas.

3.1.4. Os textos das placas constam nos anexos II e III deste Termo de Referência, e deverão ser enviados em layout pela CONTRATADA para o e-mail cerimonial@tre-rs.jus.br, antes da confecção das placas, mediante solicitação formal deste TRE-RS, nos termos do item 5.2.

3.2. GARANTIA

3.2.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada pelo fabricante.

3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído por outro novo, com as mesmas características ou superior, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do TRE-RS.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de placas de homenagem foram as solicitadas pelo Presidente para substituição.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITO DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS.

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Em razão da padronização das placas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total das placas e atender a todas exigências deste Termo de Referência.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.3. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. SOLICITAÇÃO DE LAYOUT

5.2.1. O TRE-RS solicitará da empresa CONTRATADA o fornecimento de layout por e-mail (cerimonial@tre-rs.jus.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação formal, a ser enviado antes da confecção das placas.

5.2.2. O texto para a elaboração do layout será enviado à empresa contratada (será o mesmo texto dos anexos II e III).

5.2.3. No teste de aceitabilidade será analisado se o layout:

a) foi realizado nos parâmetros exigidos;

b) apresenta boa qualidade gráfica; e

c) está em perfeita consonância com o texto enviado pela ASCOM/Núcleo de Cerimonial.

5.2.4. A apresentação do layout será de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

5.2.5. O TRE-RS terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar a conformidade do layout com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.6. As placas entregues ao CONTRATANTE deverão ser as mesmas apresentadas no layout, em termos de adequação aos parâmetros fornecidos.

5.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir da aprovação do layout pelo CONTRATANTE.

5.3.2. As placas deverão ser entregues em perfeitas condições de afixação, na Assessoria de Comunicação Social, na Rua Duque de Caxias, 350, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS.

5.3.2.1. A entrega deverá ser agendada junto à ASCOM/NÚCLEO DE CERIMONIAL (cerimonial@tre-rs.jus.br ou telefone (51 999599481), com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

5.3.3. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.3.4. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.3.4.1 Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

2) Definitivamente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.4.2. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.5 FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. A empresa apresentará ao TRE-RS documento fiscal com o valor correspondente ao pedido feito pela CONTRATANTE.

5.5.2. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 05 (cinco) dias úteis.

5.6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.7.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.7.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou não entregue.

Porto Alegre, 12 de julho de 2021.

Luciana Arenhart Santos,

Gerente do Núcleo de Cerimonial.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Arenhart Santos, Técnico Judiciário**, em 12/07/2021, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0709830** e o código CRC **B0CC34E3**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8452